



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Ouro Preto  
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## EDITAL 186/2025

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO IFMG CAMPUS OURO PRETO DEMANDA LIVRE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa com financiamento - Demanda Livre - IFMG Campus Ouro Preto.

#### CONSIDERANDO

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa”.

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital compõe ações voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação de estudantes à pesquisa.
- 1.2. O recebimento e a avaliação dos projetos, a divulgação dos resultados do edital, o registro de projetos de pesquisa e o cadastro dos estudantes bolsistas e/ou voluntários competirá à Seção de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG, Campus Ouro Preto.
- 1.3. O prazo de execução do projeto será de 12 meses.
- 1.4. Os projetos poderão ser prorrogados até o dobro da vigência prevista, por iniciativa da DPIPG, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos coordenadores dos projetos.
- 1.5. Nos casos de prorrogação dos projetos, os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.
- 1.6. Este Edital prevê o fomento por meio do custeio de bolsas a estudantes vinculados aos projetos aprovados.
- 1.7. O valor total aportado nesta chamada é de R\$90.000,00 (noventa mil reais).
- 1.7.1. O número de projetos a serem aprovados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 1.7.2. Identificada a conveniência e a oportunidade, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o total de recursos poderá ser redefinido.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. São objetivos deste Edital:

- I. fomentar a pesquisa científica e a produção acadêmica no IFMG, Campus Ouro Preto;
- II. apoiar os pesquisadores do IFMG, Campus Ouro Preto, na realização de projetos de pesquisa de significativa relevância;
- III. contribuir para a formação profissional dos estudantes no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação;
- IV. estimular o desenvolvimento acadêmico e o espírito crítico dos estudantes por meio dos processos científicos.

#### 3. DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores efetivos, por professores substitutos e por professores visitantes do IFMG, Campus Ouro Preto, bem como por servidores em colaboração técnica com o IFMG, Campus Ouro Preto.

3.1.1. O servidor proponente que tiver pendências com a DPIPG, até a data de início da vigência do projeto, estará impedido de iniciar o projeto.

3.1.2. Os professores substitutos e professores visitantes poderão submeter proposta como coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG, Campus Ouro Preto.

3.1.3. O servidor proponente não poderá estar licenciado e/ou afastado do IFMG, por quaisquer motivos.

3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:

- a) 1 (um) coordenador;
- b) 1 (um) coorientador, se houver;
- c) 2 (dois) colaboradores internos ou externos ao IFMG, Campus Ouro Preto, se houver;
- d) até 2 (dois) estudantes bolsistas;
- e) 2 (dois) voluntários, se houver.

3.2.1. Deve haver um Plano de Trabalho para cada um dos membros da equipe do projeto, com exceção do coordenador e do coorientador, se houver.

3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:

- a) coordenador: 10 horas;
- b) coorientador e colaborador interno ou externo: 5 horas;
- c) estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais;
- d) estudante voluntário: 5 horas.

3.3. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como coordenador.

3.3.1. Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projetos.

3.4. Serão concedidos recursos para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação, se:

I. houver disponibilidade de recursos; e

II. após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.

3.5. O proponente deve possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses (a plataforma SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.6. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos ao longo da execução do projeto, todos os membros envolvidos devem assinar um Termo de Sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada unicamente pelo coordenador do projeto e exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.1.1. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no SUAP.

4.2. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser de autoria do pesquisador;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, de acordo com o Plano de Trabalho;
- d) seguir o modelo do SUAP.

4.3. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto no SUAP, o qual é constituído dos seguintes itens: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Referências bibliográficas, Equipe, Metas, Plano de aplicação/Memória de cálculo e desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.4. Na aba Anexos, deve conter o plano de trabalho dos bolsistas/voluntários, conforme o Anexo II – Plano de Trabalho.

4.5. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

Início das inscrições	14/02/2025
Término das inscrições	19/03/2025
Resultado da pré-seleção	Até 21/03
Período de avaliação das propostas	Até 23/04/2025
Resultado Preliminar do processo seletivo	A partir de 28/04/2025
Prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar	Até 24 horas após o resultado preliminar
Resultado Final, após julgamento dos recursos	A partir 30/04/2025
Previsão de início dos projetos	10/05/2025

\* **Observação:** as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os estudantes, com a natureza de doação, conforme a Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024. O valor das bolsas será definido pelas diretrizes do orçamento de 2025, em conformidade com as regulamentações vigentes no IFMG.

5.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

5.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

5.3. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG, Campus Ouro Preto, e devem incluir, de forma precisa e específica, o planejamento do seu uso no cronograma.

5.3.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG, Campus Ouro Preto, e não garante a realização do serviço.

5.3.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto por email à DPIP ( [dpipg.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:dpipg.ouropreto@ifmg.edu.br)), com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem, para que a DPIP faça a solicitação via SUAP.

#### 6. DAS BOLSAS

6.1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses e o período inicial de vigência inicia-se em maio de 2025.

6.2. Serão oferecidas bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Bolsa AT-NS – R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação;

b) Bolsa ICJ – R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou cursos de formação inicial e continuada.

6.3. O valor máximo destinado a cada projeto deve observar o limite de R\$12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), distribuídos em bolsas ao longo da vigência do projeto.

6.4. Cada projeto poderá oferecer uma das seguintes quantidades de bolsas, considerando o que é previsto pelos itens 3.2, 6.1, 6.2 e 6.3:

a) 1 Bolsa AT-NS;

b) 1 Bolsa AT-NS e 1 Bolsa ICJ;

c) 1 Bolsa ICJ;

d) 2 Bolsas ICJ.

6.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

6.5.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO**

7.1. Caso o projeto seja aprovado, são deveres do coordenador do projeto:

I. selecionar estudante(s) para participação do projeto, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

II. atualizar as atividades e gerenciar os gastos mensalmente no SUAP, anexando os comprovantes quando for o caso;

III. dar crédito ao apoio recebido no IFMG, Campus Ouro Preto, e incluir os estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos;

IV. orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, de forma simultânea, somados os editais de pesquisa internos e externos ao IFMG.

7.1.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e ao consequente não pagamento das bolsas.

7.2. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.3. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b) o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.4. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

7.5. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) ou conhecimento tradicional associado (CTA):

a) inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen, para propostas com o PG;

b) ao término do projeto, incluir, como anexo do SUAP, um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

7.6. O coordenador do projeto poderá, com justificativa à DPIP, solicitar a exclusão ou a substituição de um estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.

7.7. Em caso de impedimento do trabalho do coordenador durante a vigência do projeto, este deve justificar à DPIP para as providências cabíveis em acordo com a situação.

7.8. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DPIP após apresentação da justificativa.

## **8. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE**

8.1. São exigidos os seguintes requisitos do estudante para participar dos projetos regulamentados pelo presente Edital:

a) estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pela MEC;

b) não estar em débito com outros Programas Institucionais da DPIP e da PRIPG – IFMG;

c) ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

8.2. O estudante participante em projeto deverá dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.

8.3. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG, Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino.

8.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) estudante(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na DPIP – IFMG, Campus Ouro Preto.

8.5. São atribuições do estudante participante de projetos regulamentados por este Edital:

a) responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração dos relatórios solicitados;

b) responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG e da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG, Campus Ouro Preto;

c) realizar o cadastro dos dados bancários no SUAP;

d) apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

e) possuir Currículo Lattes atualizado.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela Seção de Pesquisa da DPIP – IFMG, Campus Ouro Preto.

9.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores externos ao IFMG, Campus Ouro Preto, em comissão avaliadora composta por pesquisadores cadastrados previamente no SUAP.

9.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos tendo como referência o Anexo IV - Critérios de Avaliação das Propostas.

9.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) que obtiver maior nota de avaliação no Currículo Lattes do coordenador;
- c) que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

9.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no processo de avaliação do projeto.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

10.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar o Atestado de Frequência do Estudante, conforme orientado pela DPIPG, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 de cada mês.

10.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à Seção de Pesquisa da DPIPG, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à diretoria.

10.2. O coordenador do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente no SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.

10.3. É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado neste Edital no Seminário de Iniciação Científica promovido pelo IFMG e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG, Campus Ouro Preto.

10.4. Ao completar o período de execução do projeto, o(s) estudante(s), juntamente com o coordenador do projeto, deve(m) elaborar um Relatório Final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

10.5. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

10.6. Ao fim da realização do projeto, o coordenador deverá anexar, ao SUAP, todos os comprovantes de sua execução, conforme orientação da DPIPG.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela DPIPG.

11.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## ANEXO I

### MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
ICJ	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico e não pode possuir bolsa de pesquisa, de extensão ou de ensino, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo. OU O aluno deverá estar regularmente matriculado em cursos de formação inicial e continuada e não pode possuir bolsa de pesquisa, de extensão ou de ensino, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 300,00
AT-NS	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação e não pode possuir bolsa de pesquisa, de extensão ou de ensino, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### TÍTULO DO PROJETO:

#### FUNÇÃO NO PROJETO:

<input type="checkbox"/> AT-NS	<input type="checkbox"/> ICJ	<input type="checkbox"/> Voluntário	<input type="checkbox"/> Colaborador
--------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

ITEM	ATIVIDADES (CONFORME REGISTRADO NA ABA METAS/ATIVIDADES DO SUAP)	MESES*						
		MÊS DE INÍCIO (1): <INSIRA O MÊS DO INÍCIO DO PROJETO AQUI>  MÊS DE TÉRMINO (7): <INSIRA O MÊS DO TÉRMINO DO PROJETO AQUI>						
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
7.								
...								

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, comprometo-me a realizar o registro no SisGen caso o projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_ preveja acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá ser realizado previamente à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Ouro Preto, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1) A Nota Final do Projeto (NF) é constituída de duas notas: a nota de Avaliação do Projeto (AP) e a nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC).
- 2) A nota de Avaliação do Projeto (AP) tem valor máximo de 100 pontos e tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%.
- 3) Sobre a nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC), tem-se que as atividades descritas no Currículo Lattes são computadas pelo SUAP de forma automática. Entretanto, a pontuação final destinada a este item não condiz com o presente edital. Desta forma, as atividades computadas pelo SUAP serão consideradas, mas a nota final do Currículo Lattes do Coordenador dada pelo SUAP será desconsiderada e será calculada pela Comissão de Avaliação do Edital, em conformidade com este anexo (item 1).
- 4) A Nota Final do Projeto (NF) será dada pela soma da nota de Avaliação do Projeto (AP) com peso 0,8 e da Nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC) com peso 0,2, conforme fórmula descrita a seguir:

$$NF = (0,2)AC + (0,8)AP$$

#### 1.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR (AC)

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	8,0/orientação
Orientação de dissertação de mestrado	4,0/orientação
Orientação de monografia Lato Sensu	1,5/orientação
Orientação de monografia em graduação (TCC)	1,0/orientação
Orientação de bolsistas de iniciação científica	1,0/orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,5/banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,0 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,5 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,2 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	6,0 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,0 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,0 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	4,0 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	3,0/ publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	2,0/ publicação
Trabalho premiado na área	0,5/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,3/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de trabalhos técnicos	1,0/ material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,0/ registro
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,0/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,5/projeto

**Observações:**

A produção didática, científica e tecnológica será contabilizada até os últimos sete anos.

**2.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (AP)**

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA (AP)
1. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	10
2. JUSTIFICATIVA Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	10
3. CLAREZA DA PROPOSTA Exposição clara do problema e/ou proposições exequíveis de solução.	15

4. COERÊNCIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	15
5. RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL Contribuição para o desenvolvimento econômico e social.	10
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Referências recentes e/ou clássicas e padronização segundo regra da ABNT.	05
7. CRONOGRAMA Plano de ação (ações e o cronograma físico e/ou financeiro de execução)	10
8. METODOLOGIA EMPREGADA Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15
9. PLANO DE TRABALHO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE Plano de trabalho de cada integrante da equipe. Clareza da atividade.	10
<b>NOTA FINAL MÁXIMA</b>	100,0

Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 13/02/2025, às 12:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2199010** e o código CRC **8730629C**.

23213.000081/2025-12

2199010v1